



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1055/86.

AUMENTA VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
E EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1055 DE 01.10.86, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA
AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º Fica o Poder Legislativo deste Município
autorizado a aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos
cargos efetivos e em comissão dos funcionários da Câmara Municipal de
Afonso Cláudio, a partir de 1º de outubro de 1986.

§ 1º - Os vencimentos e os salários fixados com
base neste artigo serão a partir de 1º de março de 1987, reajustados em
20% (vinte por cento).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação
desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão su-
plementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de outubro do presente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 01 DE OUTUBRO DE 1986.

*© Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado
do Espírito Santo:*

Faço saber que a Câmara Municipal decretou

e eu sanciono a seguinte Lei nº 1055.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 1986

Lucimar

LUCIMAR TRISTÃO DE SOUZA
PRESIDENTA

*Lucimar Tristão de Souza
Prefeito*

Elaborada e publicada.

Em 06/10/86

Chefe do G. do Prefeito